

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 056/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 053/2018

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO QUE ENTRE SI, FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS E CID GONÇALVES DE FIGUEIREDO - ME, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente **CONTRATO**, que fazem entre si, de um lado **O MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS**, por meio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS**, com sede em **Sebastião Laranjeiras, Estado da Bahia**, sito à **Rua Dois de Maio, nº. 453**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda **CNPJ/MF sob o nº. 13.982.616/0001-57**, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Josielton de Castro Muniz**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF nº. 735.978.305-44 e no RG nº 07542032-55 SSP/BA, residente e domiciliado nesta Cidade, e de outro lado, a empresa **CID GONÇALVES DE FIGUEIREDO - ME**, inscrita no **CNPJ nº. 01.785.554/0001-04**, cito na Rua São João, nº 29, Centro, cidade de Caetite - BA, neste ato representado pelo empresário individual **Sr. Cid Gonçalves de Figueiredo**, portador da cédula de identidade RG nº. 20.344.467-12 SSP/BA e CPF nº. 001.481.968-61, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, firmam o presente **Contrato de Fornecimento de Material de Consumo**, decorrente da homologação da licitação na modalidade de **Pregão Presencial Nº. 012/2018**, pelo **Prefeito Municipal em 01/03/2018**, sujeitando-se os contratantes à **Lei Federal Nº. 8.666/93 (com suas modificações)**, bem como a **10.520/02**, e às seguintes cláusulas contratuais abaixo descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - O objeto do presente contrato é o **fornecimento, mediante necessidade administrativa, de material de papelaria e expediente, para o exercício de 2018**, pela **CONTRATADA**, de acordo com as especificações da proposta financeira apresentada para o **Pregão Presencial Nº. 012/2018**, bem como amostras apresentadas do referido processo administrativo, conforme planilha abaixo:

LOTE I – MATERIAL DE PAPELARIA – APAGADORES, GIZES, PINCEIS E TINTAS						
ITEM	GÊNERO	MARCA	UND.	QUANT.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	Apagador de giz para quadro negro	CAGEMA	Unid.	20	R\$ 1,85	R\$ 37,00
2	Apagador para quadro branco	CARBRINK	Unid.	60	R\$ 3,00	R\$ 180,00
3	Giz branco, para quadro negro C/ 40 CX = c/ 64 palitos	DELTA	Cx.	20	R\$ 57,00	R\$ 1.140,00
4	Giz de cera c/12unid. 12 cores	DELTA	Cx.	50	R\$ 1,22	R\$ 61,00
5	Pincel atômico, 1.100-P, cores variadas	LEONORA	Unid.	200	R\$ 2,00	R\$ 400,00
6	Pincel Atômico, nº 2, chato 456	KIT	Unid.	120	R\$ 1,53	R\$ 183,60
7	Pincel Atômico, nº 4, chato 456	KIT	Unid.	120	R\$ 1,75	R\$ 210,00
8	Pincel Atômico, nº 8, chato 456	KIT	Unid.	120	R\$ 1,90	R\$ 228,00
9	Pincel Atômico, nº 12, chato 458	KIT	Unid.	120	R\$ 2,40	R\$ 288,00
10	Pincel Atômico, nº 12, aparado 458	KIT	Unid.	120	R\$ 2,40	R\$ 288,00
11	Pincel Atômico, nº 12, lixado 458	ACRILEX	Unid.	120	R\$ 4,00	R\$ 480,00
12	Pincel Atômico, nº 4, tipo broxinha 460	CONDOR	Unid.	80	R\$ 10,45	R\$ 836,00
13	Pincel marca texto, 3mm, base de água, cx c/12unid.	BRW	Cx.	20	R\$ 16,50	R\$ 330,00
14	Pincel marcador para quadro branco, cx c/4cores	BRW	Cx.	50	R\$ 8,50	R\$ 425,00
15	Pincel para pintura, em tecido, papel, etc.	KIT	Unid.	15	R\$ 1,35	R\$ 20,25
16	Pincel marcador permanente para mídias	MAXPRINT	Unid.	30	R\$ 1,50	R\$ 45,00
17	Tinta para pincel marcador de quadro branco	GENIAL	Cx.	20	R\$ 26,00	R\$ 520,00
18	Tinta para pintura a dedo, cx c/6 potes de 30ml	DELTA	Cx.	10	R\$ 7,50	R\$ 75,00
19	Tinta para tecido, cx c/6 potes, c/30ml, verde	ACRILEX	Cx.	5	R\$ 15,59	R\$ 77,95

	escuro					
20	Tinta para tecido, cx c/6 potes, c/30ml, verde claro	ACRILEX	Cx.	5	R\$ 15,60	R\$ 78,00
21	Tinta para tecido, cx c/6 potes, c/30ml, amarelo	ACRILEX	Cx.	5	R\$ 15,60	R\$ 78,00
22	Tinta para tecido, cx c/6 potes, c/30ml, vermelho	ACRILEX	Cx.	5	R\$ 15,60	R\$ 78,00
23	Tinta para tecido, cx c/6 potes, c/30ml, azul escuro	ACRILEX	Cx.	5	R\$ 15,60	R\$ 78,00
24	Tinta para tecido, cx c/6 potes, c/30ml, azul claro	ACRILEX	Cx.	5	R\$ 15,60	R\$ 78,00
25	Tinta para tecido, cx c/6 potes, c/30ml, preto	ACRILEX	Cx.	5	R\$ 15,60	R\$ 78,00
26	Tinta para tecido, cx c/6 potes, c/30ml, branco	ACRILEX	Cx.	5	R\$ 15,60	R\$ 78,00
27	Tinta para tecido, cx c/6 potes, c/30ml, lilás	ACRILEX	Cx.	5	R\$ 15,60	R\$ 78,00
28	Tinta para tecido, cx c/6 potes, c/30ml, laranja	ACRILEX	Cx.	5	R\$ 15,60	R\$ 78,00
29	Tinta para tecido, cx c/6 potes, c/30ml, roxo	ACRILEX	Cx.	5	R\$ 15,60	R\$ 78,00
30	Tinta para carimbo, sem óleo, frasco c/40ml, azul.	RADEX	Unid	12	R\$ 2,51	R\$ 30,12
31	Tinta para carimbo, sem óleo, frasco c/40ml, vermelha.	RADEX	Unid	8	R\$ 2,51	R\$ 20,08
32	Tinta para carimbo, sem óleo, frasco c/40ml, preta.	RADEX	Unid.	12	R\$ 2,50	R\$ 30,00
33	Tinta guache 15ml, cx c/6 potes, cor amarelo	DELTA	Cx.	15	R\$ 3,00	R\$ 45,00
34	Tinta guache 15ml, cx c/6 potes, cor verde	DELTA	Cx.	15	R\$ 3,00	R\$ 45,00
35	Tinta guache 15ml, cx c/6 potes, cor vermelho	DELTA	Cx.	15	R\$ 3,00	R\$ 45,00
36	Tinta guache 15ml, cx c/6 potes, cor azul	DELTA	Cx.	15	R\$ 3,00	R\$ 45,00
37	Tinta guache 15ml, cx c/6 potes, cor lilás	DELTA	Cx.	15	R\$ 3,00	R\$ 45,00
38	Tinta guache 15ml, cx c/6 potes, cor preta	DELTA	Cx.	15	R\$ 3,00	R\$ 45,00
39	Tinta guache 15ml, cx c/6 potes, cor laranja	DELTA	Cx.	15	R\$ 3,00	R\$ 45,00
TOTAL DO LOTE R\$:						R\$ 7.000,00

LOTE II – MATERIAL DE PAPELARIA – FITAS, FIOS E BARBANTES

ITEM	GÊNERO	MARCA	UND.	QUANT.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	Barbante de algodão 4/06 240g	SÃO JOÃO	Rolo	40	R\$ 6,32	R\$ 252,80
2	Fita decorativa, cores diversas	POLI	Rolo	23	R\$ 4,22	R\$ 97,06
TOTAL DO LOTE R\$:						R\$ 349,86

LOTE III – MATERIAL DE PAPELARIA – BORRACHAS, LAPIS, CANETAS E CADERNOS

ITEM	GÊNERO	MARCA	UND.	QUANT.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	Borracha branca escolar, cx c/40 unid.	REDBOR	Cx.	130	R\$ 8,58	R\$ 1.115,40
2	Caderno Univ. capa dura 1x1, 96fls, spiral	JANDAIA	Unid.	550	R\$ 6,75	R\$ 3.712,50
3	Caderno pequeno, arame aspiral, c/48fls	CREDEAL	Unid.	650	R\$ 1,82	R\$ 1.183,00
4	Caderno Univ. capa dura 6x1, 180fls, spiral	SÃO DOMINGOS	Unid.	100	R\$ 11,26	R\$ 1.126,00
5	Caneta esferográfica cristal, azul cx. c/50unid.	COMPACTOR	Cx.	70	R\$ 29,91	R\$ 2.093,70
6	Caneta esferográfica cristal, preta cx. c/50unid.	COMPACTOR	Cx.	50	R\$ 29,90	R\$ 1.495,00
7	Caneta esferográfica cristal, vermelha cx. c/50unid.	COMPACTOR	Cx.	20	R\$ 29,90	R\$ 598,00
8	Canetas hidrocor, 12 cores (canetinhas) 12 unid.	LEONORA	Cx.	212	R\$ 3,73	R\$ 790,76
9	Emborrachado, espessura media, cor preto	RBJ	Folha	60	R\$ 1,20	R\$ 72,00
10	Emborrachado, espessura media, cor vermelho	RBJ	Folha	60	R\$ 1,20	R\$ 72,00
11	Emborrachado, espessura media, cor bege	RBJ	Folha	60	R\$ 1,20	R\$ 72,00
12	Emborrachado, espessura media, cor marron	RBJ	Folha	60	R\$ 1,20	R\$ 72,00
13	Emborrachado, espessura media, cor amarelo	RBJ	Folha	60	R\$ 1,20	R\$ 72,00
14	Emborrachado, espessura media, cor branco	RBJ	Folha	60	R\$ 1,20	R\$ 72,00
15	Emborrachado, espessura media, cor verde claro	RBJ	Folha	60	R\$ 1,20	R\$ 72,00
16	Emborrachado, espessura media, cor verde escuro	RBJ	Folha	60	R\$ 1,20	R\$ 72,00

17	Lápis corretivo (lápis borracha), cx. c/12unid.	LABRA	Cx.	5	R\$ 25,44	R\$ 127,20
18	Lápis de pintar pequeno (lápis de cor) cx. c/12unid.	LEONORA	Cx.	250	R\$ 2,01	R\$ 502,50
19	Lápis de pintar grande (lápis de cor) cx. c/12unid.	LEONORA	Cx.	150	R\$ 3,45	R\$ 517,50
20	Lápis preto nº. 02, cx. c/144unid.	LEONORA	Cx.	150	R\$ 30,01	R\$ 4.501,50
21	Massa de modelar cx. c/12 cores	DELTA	Cx.	100	R\$ 3,16	R\$ 316,00
22	Caneta p/ retro projetor ponta média, cor vermelha.	MAXPRINT	Unid.	14	R\$ 1,60	R\$ 22,40
23	Caneta p/ retro projetor ponta média, cor azul	MAXPRINT	Unid.	14	R\$ 1,61	R\$ 22,54
TOTAL DO LOTE R\$:						R\$ 18.700,00

LOTE VI – MATERIAL DE PAPELARIA – COLAS E FITAS ADESIVAS						
ITEM	GÊNERO	MARCA	UND.	QUANT.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	Cola branca para papel, 500gr	IRIS	Unid.	50	R\$ 5,63	R\$ 281,50
2	Cola branca para papel, 90gr, cx c/12	IRIS	Cx	80	R\$ 14,30	R\$ 1.144,00
3	Cola colorida 25 gr com glitter, 6 cores	DELTA	Cx	20	R\$ 8,23	R\$ 164,60
4	Cola isopor transparente 40gr cx c/12unid.	IRIS	Cx	10	R\$ 21,05	R\$ 210,50
5	Cola silicone fina	RENDICOLA	Unid.	50	R\$ 0,39	R\$ 19,50
6	Cola silicone para vidro	ORBIVED	Unid.	50	R\$ 4,87	R\$ 243,50
7	Cola para porcelana fina	3M	Unid.	50	R\$ 3,79	R\$ 189,50
8	Cola sapateiro, 500ml	CASCOLA	Unid.	12	R\$ 29,15	R\$ 349,80
9	Refil de cola quente fina.	RENDICOLA	Kg.	15	R\$ 25,98	R\$ 389,70
10	Refil de cola quente grossa,	RENDICOLA	Kg.	15	R\$ 25,98	R\$ 389,70
11	Fita adesiva 48x50mm transparente	EMBALANDO	Unid.	100	R\$ 3,79	R\$ 379,00
12	Fita adesiva 18x50mm transparente	EMBALANDO	Unid.	250	R\$ 2,06	R\$ 515,00
13	Pistola de cola quente, tam. media	BARCELONA	Unid.	30	R\$ 13,00	R\$ 390,00
14	Pistola de cola quente, tam. grande	BARCELONA	Unid.	35	R\$ 17,32	R\$ 606,20
15	Fita Crepe 30m	EMBALANDO	Unid.	120	R\$ 2,15	R\$ 258,00
16	Fita adesiva colorida 12x10	EMBALANDO	Unid.	30	R\$ 0,65	R\$ 19,50
TOTAL DO LOTE R\$:						R\$ 5.550,00

LOTE VIII – MATERIAL DE EXPEDIENTE - ENVELOPES						
ITEM	GÊNERO	MARCA	UND.	QUANT.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	Envelope ofício 9	VIA BRASIL	Unid.	1.200	R\$ 0,21	R\$ 252,00
2	Envelope A4	VIA BRASIL	Unid.	1.600	R\$ 0,15	R\$ 240,00
3	Envelope para carta, branco, sem impressões	TILIBRA	Unid.	1.400	R\$ 0,07	R\$ 98,00
TOTAL DO LOTE R\$:						R\$ 590,00

Parágrafo Único – Da Entrega/Prestação: A empresa se compromete em entregar os produtos e/ou prestar os serviços acima citado, após a emissão de autorização pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, em conjunto com o setor de compras deste Município, no prazo previsto na proposta financeira.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ADJUDICAÇÃO – Fica adjudicado o objeto acima descrito à empresa **CID GONÇALVES DE FIGUEIREDO - ME**, ora contratada em razão de ter sido vencedora dos lotes supracitados do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2018**, realizado no dia **27 de Fevereiro de 2018**, conforme parecer da Comissão de Licitação e homologação do Sr. Prefeito Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR - A CONTRATANTE pagará à **CONTRATADA** pelo fornecimento dos produtos e/ou prestação dos serviços, objeto do presente contrato, a importância de **R\$ 32.189,86 (trinta e dois mil cento e oitenta e nove reais e oitenta e seis centavos)**, fixada de acordo com o Edital de licitação **Pregão Presencial Nº. 012/2018**.

Parágrafo Único: Do valor total ora contratado, **25% (trinta por cento)** será destinado a custeios exclusivos do **Fundo Municipal de Saúde de Sebastião Laranjeiras**, perfazendo um valor total de **R\$ 8.047,47 (oito mil e quarenta e sete reais e quarenta e sete centavos)**.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da **Lei Orçamentária do Município de Sebastião Laranjeiras - Bahia**, à conta da seguinte programação:

Órgão: 03 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Unidade Orçamentária: 03 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Projeto Atividade: 2061 – Gestão das Ações Administrativas

Classificação Econômica: 3390.30.00.00 – Material de Consumo.

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos

Unidade Orçamentária: 04 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Projeto Atividade: 2308 – Gestão das Ações do Ensino Pré Escolar e Creches - FUNDEB

Projeto Atividade: 2315 – PDDE – Programa Dinheiro Direto na Escola

Projeto Atividade: 2316 – Gestão das Ações da Educação - 25%

Projeto Atividade: 2319 – Gestão das Ações do Fundeb 40%

Projeto Atividade: 2393 – FCBA – Fundo da Cultura da Bahia

Projeto Atividade: 2399 – Comemorações Festivas, Cívicas, Educacionais e Religiosas

Projeto Atividade: 4316 – Gestão das Ações do Ensino Fundamental – QSE

Classificação Econômica: 3390.30.00.00 – Material de Consumo.

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras

Unidade Orçamentária: 06 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras

Projeto Atividade: 2454 – Gestão das Ações da Secretaria de Infraestrutura

Projeto Atividade: 2457 – Gestão das Ações dos Serviços de Utilidade Pública

Projeto Atividade: 2562 – Gestão dos Recursos do Fundo Especial do Petróleo

Projeto Atividade: 2563 – Gestão dos Recursos – CIDE

Classificação Econômica: 3390.30.00.00 – Material de Consumo

Órgão: 08 – Secretaria Mun. de Assistência Social e Trabalho

Unidade Orçamentária: 08 – Secretaria Mun. de Assistência Social e Trabalho

Projeto Atividade: 2648 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social

Projeto Atividade: 2649 – Gestão das Ações da Sec. Assistência Social e Trabalho.

Projeto Atividade: 2653 – Gestão das Ações do Conselho Tutelar

Projeto Atividade: 2654 – Proteção Social Básica (CRAS - CRAS/Equipe Volante - SCFV)

Projeto Atividade: 2655 – Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único (IGD/PBF)

Projeto Atividade: 2657 – Gestão dos Recursos - FIES

Projeto Atividade: 2658 – Gestão das Ações do CREAS - PAEFI

Projeto Atividade: 2659 – Gestão das Ações do Programa BPC na Escola

Projeto Atividade: 2669 – Programa Criança Feliz

Classificação Econômica: 3390.30.00.00 – Material de Consumo

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 05 – Secretaria Municipal de Saúde

Projeto Atividade: 2538 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde

Projeto Atividade: 2539 – Gestão das Ações de Atenção Básica – PSF/ACS/NASF

Projeto Atividade: 2540 – Gestão das Ações da Vigilância Sanitária

Projeto Atividade: 2541 – Gestão das Ações da Vigilância Epidemiológica

Projeto Atividade: 2542 – Gestão das Ações da Assistência Odontológica – Saúde Bucal

Projeto Atividade: 2544 – Gestão das Ações da Farmácia Básica

Projeto Atividade: 2545 – Gestão das Ações do SAMU

Classificação Econômica: 3390.30.00.00 – Material de Consumo

Órgão: 12 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Unidade Orçamentária: 12 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Projeto Atividade: 2806 – Manutenção Das Ações Da Secretaria Municipal Do Meio Ambiente

Classificação Econômica: 3390.30.00.00 – Material de Consumo

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO - O pagamento do valor contratado será efetuado, após atendida as condições estabelecidas pelo **Edital**, conforme fornecimento de material de consumo e/ou prestação dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal / fatura devidamente atestada pelo setor competente.

Parágrafo Primeiro: A prefeitura terá o prazo de até o **10º (décimo) dia útil do mês subsequente** para pagamento, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

Parágrafo Segundo: Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de licitação referente ao **Pregão Presencial nº. 012/2018**.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO – O presente Contrato terá duração até **31 de Dezembro de 2018**, com vigência a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO - A CONTRATADA ficará sujeita, em caso de inadimplemento de suas obrigações contratuais, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades previstas no **CAPÍTULO III SEÇÃO V - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO, da Lei 8.666/93**.

CLÁUSULA OITAVA - DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA - Constitui obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Prestar os serviços e/ou entregar os produtos descritos na cláusula primeira, de acordo com a proposta apresentada;
- b) Responder pelos vícios e defeitos ocultos dos produtos/serviços;
- c) Receber o preço estipulado na Cláusula Quinta.
- d) Assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato;
- e) Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;
- f) Comunicar à **Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras – Bahia** os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;

CLÁUSULA NONA - DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE - Constitui obrigações da **CONTRATANTE**:

- A) Pagar as despesas inerentes ao Contrato no valor, condições e situações estipuladas na cláusula quarta;
- b) Receber os produtos e/ou serviços descritos na Cláusula Primeira.

§1º. É obrigação comum o cumprimento dos prazos avençados neste instrumento.

§2º. Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de devolver ou não receber, sem qualquer ônus, os produtos e/ou serviços que não correspondam às características descritas na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO:

Reconhecidos os direitos da Administração, previstos nos **Arts. 77 a 80 da Lei Federal Nº. 8.666/93**, este Contrato poderá ser rescindido ainda:

I - pela inadimplência de uma das partes ao pactuado neste termo, de tal forma que não subsista condições para a continuidade do mesmo;

II - pela superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconveniente o prosseguimento de sua execução.

§ 1º. Mediante simples aviso extrajudicial, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, poderá haver a rescisão unilateral deste instrumento, reduzida a termo no processo, precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal, desde que haja conveniência administrativa e relevante interesse público, na forma estabelecida no **Art. 79, §§ 1º e 2º, da Lei Federal Nº. 8.666/93**.

§ 2º. Poderá, também, ocorrer a rescisão amigável deste contrato, por acordo entre as partes, precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal, desde que haja conveniência administrativa, na forma estabelecida pelo **Art. 79, inciso II e § 1º, da Lei Federal Nº. 8.666/93**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO - No transcurso da execução do contrato, caberá ao **CONTRATANTE**, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições contratuais, promovendo a aferição qualitativa dos produtos oferecidos, sem prejuízo da fiscalização exercida pela **CONTRATADA**.

§ 1º. A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças ou por órgão competente do poder executivo.

§ 2º. A fiscalização exercida pelo **CONTRATANTE** não implica em corresponsabilidade sua ou do responsável pelo acompanhamento do contrato, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive por danos que possam ser causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da **CONTRATADA** na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REVISÃO DE PREÇOS – De acordo com o Edital, combinado com os preceitos do **Art. 40, Inciso XI, da Lei Federal Nº. 8.666/93**, redação alterada pela **Lei Federal 8.883/94**, aplicáveis ao assunto e da **Lei Federal nº. 10.520/02**, que rege este certame. E tomando-se por parâmetro a variação dos índices oficiais de correção de preços aplicados pela União, como **IPCA – IBGE, IGPM**, ou outro comprovadamente oficial e aplicável ao gênero.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES CONTRATUAIS - De acordo com o previsto no **Art. 87, da Lei Federal Nº. 8.666/93**, e no que couber com alterações introduzidas pela **Lei Federal Nº. 8.883/94 e 10.520/02**, em caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição ora estabelecida, o(a) contratado(a) ficará, após o exercício do direito de defesa, sujeita às seguintes penalidades, mediante publicação divulgada no Mural da **Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras**:

a) Advertência;

b) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras** pelo prazo de até 02 (dois) anos;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a **Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja provada a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade que será procedida sempre que o contratado ressarcir a **Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras** pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

d) Multa nos seguintes percentuais:

Em caso de descumprimento por parte do(a) Contratado(a) de qualquer das cláusulas ou condições estabelecidas no contrato, ser-lhe-á aplicada multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia sobre o valor total do contrato, limitada esta a 20% (vinte por cento).

CLÁUSULAS DÉCIMA QUARTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS – Se processará conforme discriminação do **PREGÃO PRESENCIAL** mediante ordem de fornecimento/serviço expedida por setor competente e seu recebimento se dará conforme disposto nos **Art's. 73 a 76 da Lei nº 8.666/93 combinada com a Lei Federal nº. 8.883/94 e 10.520/02**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO - A rescisão contratual efetuada nas formas previstas no **CAPÍTULO III - SEÇÃO V - da RESCISÃO CONTRATUAL, da Lei nº 8.666/93** com as consequências nela estabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Fica estabelecido que a **CONTRATADA**, não pode subcontratar, sublocar ou terceirizar de qual forma seja, os serviços, objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO - Este Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, ficando ciente a **CONTRATADA** das estipulações contidas nos **Arts. 68 a 71 da Lei Federal nº. 8.666/93**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Este Contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos contidos na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – Fica eleito o Foro da cidade de **PALMAS DE MONTE ALTO – BA**, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Sebastião Laranjeiras - Bahia, 02 de Março de 2018.

Josielton de Castro Muniz
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CID GONÇALVES DE FIGUEIREDO - ME
Cid Gonçalves de Figueiredo
CONTRATADO

TESTEMUNHA 01

CPF: _____

TESTEMUNHA 02

CPF: _____